



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 062/2021

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Sousa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março (mês da mulher), em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, no âmbito do município de Sousa, com os seguintes objetivos:

- I - Contribuir para o conhecimento das disposições da lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais de educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
- IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V - Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre a violência nas relações afetivas;
- VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a coibir a violência contra a mulher; e
- VII - Promover a produção e distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa  
em 25 de agosto de 2021.

  
ADILMAR DE SÁ GADELHA  
Vereador

**APROVADO**  
Em 01/09/21  
  
Presidente

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões em 25/08/21

  
Presidente